



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

(31)

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 198\_\_\_\_\_


A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO APROVOU E EU SANCIO  
NO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida a subvenção na importân-  
cia de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) à Cooperativa  
de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais  
de Cabo Frio Ltda. - CRESEP.

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da presente Lei cor-  
rerá por conta da Dotação Orçamentária própria - 3.2.3.1-Sub -  
venções Sociais - da Secretaria Municipal de Educação e Cultu-  
ra, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar a dota-  
ção orçamentária que se fizer necessária, para atender a refe-  
rida Subvenção.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 07 DE JANEIRO DE 1983.

  
JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
PREFEITO